

## **PROJETO DE LEI Nº /2025**

(PL nº 009/2025 - nº do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL EM USO COMUM, BEM COMO A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA FINS DE PERMUTA, PERMITINDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a permuta de bem imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com imóvel de propriedade do Sr. Adalberto Monteiro Leal, a qual permitiu a abertura da Rua Jorge Severino Barbosa, todos neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos do processo administrativo nº 9534/1998.

**Art. 2º** Fica autorizada a desafetação do bem público de uso especial, imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, registrado no cadastro imobiliário sob o nº 91020, na Rua Jorge Severino Barbosa, nº 39, Bela Vista, Cachoeiro de Itapemirim, com área de 363,43 m².

**Art. 3º** Fica autorizada a desafetação de parte do imóvel de posse do Sr. Adalberto Monteiro Leal, registrado sob o nº 1415, no cartório de Registro Geral de Imóveis, Livro nº 2, com área a ser utilizada de 200 m² para a abertura de logradouro público.

**Art. 4º** Fica autorizada a integração ao patrimônio do município de Cachoeiro de Itapemirim, da rua aberta, na área permutada, Rua Jorge Severino Barbosa.

**Art. 5º** O mapa de localização, com as coordenadas espaciais dos imóveis e da Rua aberta encontram-se no Anexo Único da presente lei.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar instrumento público de permuta, sem ônus, com o Sr. Adalberto Monteiro Leal, bem como todos os atos indispensáveis para o aperfeiçoamento da permuta.

**Parágrafo único.** Todas as despesas dos atos prévios e da lavratura da escritura de permuta, bem como, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão arcadas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de abril de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

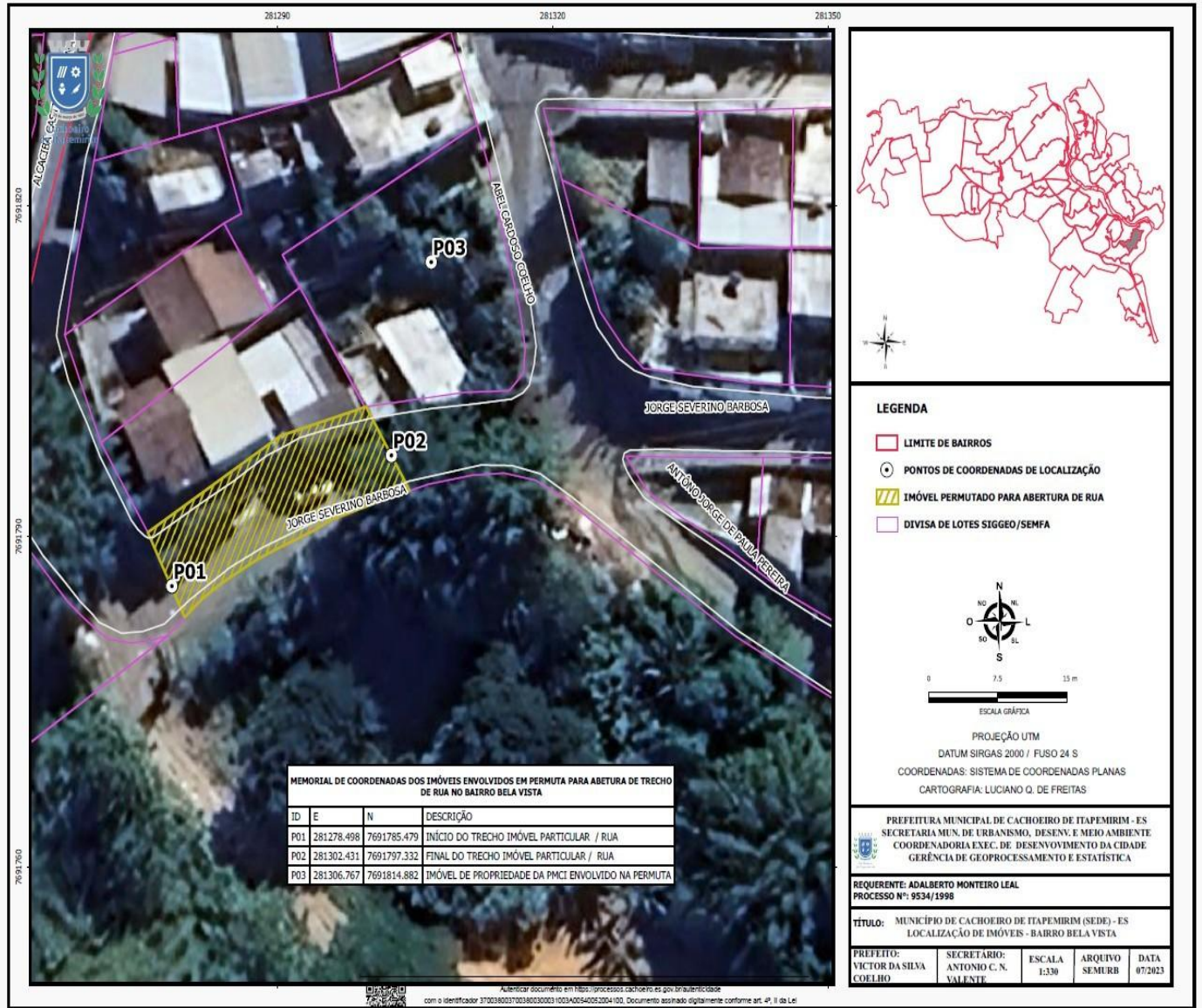
w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# ANEXO ÚNICO



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# MENSAGEM

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2025 (nº do Executivo Municipal), que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL EM USO COMUM, BEM COMO A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA FINS DE PERMUTA, PERMITINDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

O projeto de lei autoriza a permuta de bem imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com imóvel de propriedade do Sr. Adalberto Monteiro Leal, a qual permitiu a abertura da Rua Jorge Severino Barbosa, todos neste Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos do processo administrativo nº 9.534/1998.

Desta forma, o presente projeto de lei autoriza a desafetação: 1) do bem público de uso especial, imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, registrado no cadastro imobiliário sob o nº 91020, na Rua Jorge Severino Barbosa, nº 39, Bela Vista, Cachoeiro de Itapemirim, com área de 363,43 m<sup>2</sup>; 2) com parte do imóvel de posse do Sr. Adalberto Monteiro Leal, registrado sob o nº 1415, no cartório de Registro Geral de Imóveis, Livro nº 2, com área utilizada de 200 m<sup>2</sup> para a abertura de logradouro público.

Em contrapartida, será realizada a integração ao patrimônio do Município, da rua aberta, na área permutada, Rua Jorge Severino Barbosa.

A Lei Orgânica do Município e Lei de Licitações admitem permuta de bem público visto que já foram atendidos os requisitos como desafetação da área pública, avaliação dos bens objeto da permuta, entre outros.

Diante do exposto acima, solicitamos seja o Projeto de Lei apreciado em por essa Casa de Lei, contando com sua aprovação.

Cordiais Saudações,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de abril de 2025.

**OF/GAP/Nº 140/2025**

A Sua Senhoria,  
O Senhor **ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 009/2025 (nº do Executivo Municipal), em anexo, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL EM USO COMUM, BEM COMO A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL, PARA FINS DE PERMUTA, PERMITINDO A ABERTURA DE VIA PÚBLICA.**

Cordiais Saudações,

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330036003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

